



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI NÚMERO 931, DE 15 DE JUNHO DE 1988

Autoriza o Executivo Municipal a realizar
Convênio e dá outras providências.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal apre-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros de até
Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), prove-
nientes do PAM - Programa de Apoio aos municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio ne-
cessário ao recebimento dos recursos financeiros
fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Execu-
ção de Guias e Sarjetas.
- III - As despesas decorrentes da execução desta Lei cor-
rerão pelas dotações orçamentárias vigentes, su-
plementadas se necessário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de junho de 1988

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expedi-
ente do Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 1988.

José Carlos da Silva
Diretor